

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 69/24

EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NO CONCELHO DE ODIVELAS: -----

LOTE 1 - UNIÃO FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS -----

LOTE 3 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E -----

SEGUNDA: SOGARUOP - Sociedade Algarvia de Obras Públicas e Particulares, Lda, com sede na Quinta de S. José, 5, 2620 - 077 Póvoa de Santo Adrião, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 506 506 177, com o capital social da importância de 50.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 59745-PUB, inscrita em 16 de junho de 2008, neste ato representada por **Manuel Joaquim Martins**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até 21 de junho de 2031 e **Hélder de Sousa Martins**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] - [REDACTED] válido até 22 de março de 2029, na qualidade de legais representantes da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 5535-2114-2503, subscrita em 12 de março de 2024 e válida até 12 de março de 2025. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **empreitada de repavimentações diversas no Concelho de Odivelas - LOTE 1 - União Freguesias de Ramada e Caneças e LOTE 3 - União de Freguesias de Pontinha e Famões**. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **06 de setembro de 2024**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência delegada. -----

Cláusula Terceira

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de: **LOTE 1 - 123.640,21 € (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta euros e vinte e um cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor e **LOTE 3 - 73.904,81 € (setenta e três mil, novecentos e quatro euros e oitenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso para o LOTE 1, tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.03/07.01.04.01; Plano – 2024/I/159**, com o n.º **1341/2024** e compromisso com o n.º **3209/2024**. -----
3. O encargo resultante do contrato para o ano em curso para o LOTE 3, tem cabimento na

rubrica seguinte: **COE – 36.03/07.01.04.01; Plano – 2024/I/159**, com o n.º **1341/2024** e compromisso com o n.º **3210/2024**. -----

Cláusula Quarta

(Prazo e duração contratual)

O prazo de execução da obra é de: **LOTE 1 - União Freguesias de Ramada e Caneças – 30 dias e LOTE 3 - União de Freguesias de Pontinha e Famões – 15 dias**, contados desde a data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de € 6.182,01 (seis mil, cento e oitenta e dois euros e um cêntimo) e € 3.695.24 (três mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), referente a 5 % do preço contratual, sem IVA, relativos, respetivamente aos Lotes 1 e 3, prestada por dois depósitos em dinheiro, efetuados na Agência da Caixa Geral de Depósitos, S.A das Patameiras, em 09 de outubro de 2024, de acordo com o estipulado no ponto 18 do programa de procedimento. ----

(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula Polinomial. -----
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula (F10 - Estradas). -----
3. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no *Diário da República* (IIª SÉRIE). -----
4. A revisão de preços obedece às condições referidas no n.º 3 do artigo 37.º do caderno de

encargos. -----

5. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designada gestor do presente contrato o Sr. Eng.º Paulo Miguel Cabeçadas Ataíde F. Coutinho, afeto à DIEU da Câmara Municipal de Odivelas. -----

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º- A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

Cláusula Oitava

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Nona

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Décima

(Lei Aplicável)

No omissso, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Primeira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 5535-2114-2503, subscrita em 12 de março de 2024 e válida até 12 de março de 2025. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em 17 de outubro de 2024, pela Segurança Social- Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente.

c) Cópia da Certidão emitida, em 07 de outubro de 2024, pelo Serviço de Finanças de Odivelas, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 59745-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 02 de janeiro de 2025, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado

de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



Assinado por:
Hugo Manuel dos Santos
Martins
22/11/2024 16:21

 Assinado de forma
digital por HELDER
DE SOUSA MARTINS

 Assinado de forma
digital por MANUEL
JOAQUIM MARTINS

**Lina Maria Palma
do Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do
Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de
Odivelas, o=Município de Odivelas, sn=Palma do
Nascimento, givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria
Palma do Nascimento
Dados: 2024.11.20 09:35:01 Z

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 324/.....15375.....



Município de Odivelas

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 72
2675-372 Odivelas
NIF: 504 293 125

TLF: +351 219 320 000 | FAX: +351 219 344 393
www.cm-odivelas.pt
EMAIL: geral@cm-odivelas.pt

ATCUD: JJHFPJ5-15375



VIA ORIGINAL
FTI 0000324/15375

FATURA

Data de Emissão 22/11/2024
Data de Vencimento 22/12/2024
Id. Referência Sigma DRI - 2024/23024/3
Estado SALDADO
SOGARUÓP - SOCIEDADE ALGARVIA OBRAS
PÚBLICAS E PARTICULARES, LDA.
QUINTA DE S.JOSÉ, Nº5
2620-077, PÓVOA DE SANTO ADRIÃO
V/ Nº Contribuinte 506506177
Email geral@sogaruop.pt

Observações do documento : CONTRATO DE EMPREITADA Nº 69/24

f5Qa - Processado por Programa Certificado n.º 2000 / AT

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A		Total
					Taxa	Valor	
TO03	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA E ADICIONAIS DE EMPREITADA - ART.2 TP	1	32,02 €	32,02 €	23	7,36 €	39,38 €
Total :				32,02 €		7,36 €	39,38 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do nº 5 do Artº 36º do CIVA)

Quadro resumo do I.V.A			
Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A
23%	32,02 €	7,36 €	39,38 €
Motivos da isenção			

Total Iltíquido : 32,02 €

Base de Incidência de I.V.A : 32,02 €

Total de I.V.A : 7,36 €

Referência a documentos de origem

Total 32,02 € 7,36 € 39,38 €

TOTAL DO DOCUMENTO 39,38 €

SERVIÇO EMISSOR: (0080100) DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO, (cosilva) CARLA SOFIA OLIVEIRA DA SILVA

MODO DE PAGAMENTO: Transf. bancária pelo Cliente - 2024/11/22

